



Segunda-feira, 1 de Junho de 2026

I Série – N.º 100

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.615,00

S U M Á R I O

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 103/26 3832
Exonera João Manuel Francisco do cargo de Inspector-Geral da Administração do Estado.

Decreto Presidencial n.º 104/26 3833
Nomeia Felisbela Maria da Costa Pereira Francisco para o cargo de Inspectora-Geral da Administração do Estado.

Ministério das Finanças

Decreto Executivo n.º 133/26 3834
Estabelece os termos e condições aplicáveis à concessão de crédito pelo Banco de Desenvolvimento de Angola, S.A (BDA) ao Sector Agro-Pecuário.

Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás

Decreto Executivo n.º 134/26 3837
Estabelece os termos da consulta aos Órgãos da Administração Local do Estado no âmbito do procedimento de outorga de direitos mineiros.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 135/26 3839
Aprova o Calendário do Ano Académico 2026-2027 a vigorar nas Instituições de Ensino Superior Públicas, Público-Privadas e Privadas.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto Executivo n.º 135/26 de 1 de Junho

Considerando que, anualmente, o Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior deve aprovar o calendário específico respeitante a cada ano académico a vigorar nas Instituições de Ensino Superior Públicas, Público-Privadas e Privadas, conforme previsto no Decreto Presidencial n.º 6/21, de 5 de Janeiro, que estabelece o Calendário Académico Geral a vigorar em todas as Instituições de Ensino Superior integradas no Subsistema de Ensino Superior;

Havendo a necessidade de se fixar o Calendário do Ano Académico 2026/2027, com o propósito de operacionalizar o Calendário Académico do Subsistema de Ensino Superior, em conformidade com o disposto no artigo 16.º do Decreto Presidencial n.º 6/21, de 5 de Janeiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o disposto no n.º 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 221/20, de 27 de Agosto, determino:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Calendário do Ano Académico 2026/2027 a vigorar nas Instituições de Ensino Superior Públicas, Público-Privadas e Privadas, que consta do Anexo I ao presente Diploma, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Princípios orientadores)

Os princípios orientadores respeitantes à organização e concretização do Calendário do Ano Académico 2026/2027 constam do Anexo II do presente Diploma, do qual é parte integrante.

ARTIGO 3.º (Aplicação obrigatória)

1. O Calendário do Ano Académico 2026/2027, ora aprovado, é de aplicação obrigatória em todas as Instituições de Ensino Superior Públicas, Público-Privadas e Privadas.

2. O Titular do Órgão Singular de Gestão de cada Instituição de Ensino Superior tem a responsabilidade de assegurar o cumprimento integral das acções prescritas no Calendário Académico Anual, aprovado pelo presente Diploma.

ARTIGO 4.º (Direito aplicável)

O Calendário do Ano Académico 2026/2027 é aplicável, de acordo com as disposições constantes na legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 5.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 6.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Maio de 2026.

O Ministro, *Albano Vicente Lopes Ferreira*.

ANEXO I

Calendário do Ano Académico 2026/2027

Fase	Semana			Processos/Actividades
	Nº	Início	Fim	
Actividades Preparatórias	1	03/08/2026	07/08/2026	Actividades de preparação do arranque do Ano Académico
	2	10/08/2026	14/08/2026	
	3	17/08/2026	21/08/2026	
	4	24/08/2026	28/08/2026	Realização dos exames de acesso aos cursos do ensino superior nas IES Públicas Realização dos exames nacionais de acesso aos cursos de formação de professores nas IES Públicas e Privadas
	5	31/08/2026	04/09/2026	Actividades de preparação do arranque do Ano Académico
	6	07/09/2026	11/09/2026	Actividades de preparação do arranque do Ano Académico
	7	14/09/2026	18/09/2026	Realização dos exames de acesso aos cursos do ensino superior nas IES Privadas Realização da segunda chamada dos exames nacionais de acesso aos cursos de formação de professores nas IES Públicas e Privadas
	8	21/09/2026	25/09/2026	Actividades de preparação do arranque do Ano Académico
	9	28/09/2026	02/10/2026	
I Semestre	1	05/10/2026	09/10/2026	Início das aulas: 05 de Outubro de 2026 (Segunda-Feira). Abertura oficial do Ano Académico: 02 de Outubro de 2026 (Sexta-Feira).
	2	12/10/2026	16/10/2026	
	3	19/10/2026	23/10/2026	
	4	26/10/2026	30/10/2026	Aulas, actividades lectivas e avaliação continua com realização das provas de frequência e publicação dos respectivos resultados, sem interrupção de aulas.
	5	02/11/2026	06/11/2026	
	6	09/11/2026	13/11/2026	
	7	16/11/2026	20/11/2026	
	8	23/11/2026	27/11/2026	Feriados: 2 de Novembro, 11 de Novembro, 25 de Dezembro, 01 de Janeiro, e 04 de Fevereiro.
	9	30/11/2026	04/12/2026	
	10	07/12/2026	11/12/2026	
	11	14/12/2026	18/12/2026	
	12	21/12/2026	25/12/2026	Pausa para as celebrações do Natal e Ano Novo (Semanas 12 e 13)
	13	28/12/2026	01/01/2027	
	14	04/01/2027	08/01/2027	
	15	11/01/2027	15/01/2027	
	16	18/01/2027	22/01/2027	Realização dos Exames da Época Normal e de Recurso
	17	25/01/2027	29/01/2027	
	18	01/02/2027	05/02/2027	
	19	08/02/2027	12/02/2027	
	20	15/02/2027	19/02/2027	
	21	22/02/2027	26/02/2027	
	01/03/2027	05/03/2027	Pausa Inter-semester	Inscrições, publicação das listas e dos horários do II Semestre
II Semestre	1	08/03/2027	12/03/2027	Início do II Semestre, 08 de Março de 2027 (Segunda Feira).
	2	15/03/2027	19/03/2027	
	3	22/03/2027	26/03/2027	
	4	29/03/2027	02/04/2027	Aulas, actividades lectivas e avaliação contínua com realização das provas de frequência e publicação dos respectivos resultados, sem interrupção de aulas.
	5	05/04/2027	09/04/2027	
	6	12/04/2027	16/04/2027	
	7	19/04/2027	23/04/2027	
	8	26/04/2027	30/04/2027	Feriados: 09 de Fevereiro (Carnaval), 8 de Março, 23 de Março, 26 de Março (Sexta-Feira Santa), 4 de Abril e 01 de Maio.
	9	03/05/2027	07/05/2027	
	10	10/05/2027	14/05/2027	
	11	17/05/2027	21/05/2027	
	12	24/05/2027	28/05/2027	Realização dos Exames da Época Normal e de Recurso
	13	31/05/2027	04/06/2027	
	14	07/06/2027	11/06/2027	
	15	14/06/2027	18/06/2027	
	16	21/06/2027	25/06/2027	
	17	28/06/2027	02/07/2027	
	18	05/07/2027	09/07/2027	
	19	12/07/2027	16/07/2027	
	20	19/07/2027	23/07/2027	
	21	26/07/2027	30/07/2026	
De 02 de Agosto de 2027 a 30 de Setembro de 2027 - Férias para os estudantes				

ANEXO II

PRINCÍPIOS PARA A ORGANIZAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DO ANO ACADÉMICO DE 2026/2027

1. Na gestão do Calendário Académico, deve-se assegurar um equilíbrio entre os aspectos previstos no Decreto Presidencial n.º 6/21, de 5 de Janeiro, neste Decreto Executivo e os decorrentes da autonomia estatutária e especificidade de cada instituição.

2. O Calendário Académico tem a duração total de 42 semanas distribuídas por dois Semestres que contemplam 21 (vinte e uma) semanas para cada Semestre e nove semanas de preparação, no início do ano, integrando actividades de diversa índole, cujos prazos devem ser cumpridos.

3. O período de actividades preparatórias destina-se a realizar os actos necessários ao arranque do ano académico (candidaturas, inscrições, exames de acesso, exames especiais ou extraordinários, publicação de resultados, matrículas, organização das turmas e afixação de horários), de tal forma que as actividades lectivas possam iniciar com normalidade, na data prevista.

4. Devido à dinâmica do processo de acesso ao ensino superior, e para aumentar as probabilidades de acesso às vagas disponíveis e proporcionar a mobilidade dos candidatos, os períodos destinados aos exames de acesso aos cursos nas IES públicas e nas IES privadas não são coincidentes, excepto os exames para o acesso aos Cursos de Formação de Professores, que são realizados no mesmo período, por se tratarem de exames nacionais.

5. O acesso aos cursos de formação de professores é feito mediante a realização de Exames Nacionais sob responsabilidade de uma Comissão Nacional e de um Júri Nacional, pelo que as datas desses exames (Primeira e Segunda Chamada) estão determinadas no Calendário Académico e são de cumprimento obrigatório.

6. A Segunda Chamada dos exames de acesso deve ser solicitada pelos gestores das IES para que seja concedida a referida autorização, após verificação dos pressupostos, e realiza-se de acordo com a organização interna de cada instituição, devendo ocorrer, necessariamente, até antes do início das aulas.

7. Das semanas atribuídas a cada Semestre, 16 (dezasseis) são obrigatoriamente dedicadas a actividades lectivas, que incluem, entre outras, aulas, seminários, actividades de orientação e auto-estudo e provas de avaliação contínua, segundo o regulamento académico de cada instituição.

8. Estão indicadas as datas para início e fim de cada Semestre, sendo que, por norma, o início dos semestres corresponde ao primeiro dia útil da semana. Nestes termos, a gestão dos horários deve permitir a adequada organização das actividades lectivas e a utilização racional do tempo, das instalações e dos equipamentos disponíveis.

9. Em cada Semestre, estão definidas semanas dedicadas à realização de exames, pelo que os calendários de exame devem ser atempados e adequadamente elaborados, publicados e geridos. Deve ser garantida a publicação atempada dos resultados para não comprometer ou atrasar a transição e a matrícula dos estudantes.

10. Existe uma pausa pedagógica de 1 (uma) semana entre os semestres. No I Semestre existe uma pausa de 2 (duas) semanas para as celebrações do Natal e do Ano Novo. Na gestão do calendário, devem ser considerados os feriados nacionais.

11. A gestão das provas de frequência fica a cargo dos gestores das IES, ao abrigo do respectivo Regulamento de Avaliação, devendo serem assegurados os princípios do equilíbrio, da racionalidade, do rigor, da integridade ética e da consideração das especificidades curriculares e organizacionais internas.

12. Deve ser respeitado o número de elementos de avaliação, em cada Semestre, para todas as Unidades Curriculares (semestrais ou anuais), de acordo com o Regulamento de Avaliação. A gestão deste processo é da responsabilidade dos órgãos de gestão pedagógica de cada instituição, no âmbito da sua autonomia administrativa, curricular, pedagógica e científica.

13. As cerimónias de outorga de diplomas, enquanto actos académicos das IES, são por estas organizadas autonomamente, sem afectarem o cumprimento das actividades lectivas. As IES são obrigadas a facultar aos diplomados, seja qual for o grau a atribuir, os respectivos certificados e diplomas, salvaguardado o seu direito de inserção laboral, de ingresso ou promoção na carreira, ou de formação avançada. Os gestores das IES assumem perante os diplomados as consequências decorrentes da não entrega atempada dos respectivos títulos académicos.

14. A realização de actividades extra-curriculares (eventos científicos ou académicos, comemorações, competições, excursões e concursos) deve coexistir simultaneamente com as actividades lectivas estabelecidas no Calendário Académico.

15. O período de realização das actividades preparatórias, lectivas e outras respeitantes ao funcionamento dos cursos de pós-graduação não tem de ser necessariamente coincidente com os períodos previstos no Calendário Académico Anual, sendo admitida alguma flexibilidade.

16. Os gestores devem comunicar aos competentes serviços deste Ministério, os dados estatísticos relacionados com as actividades de arranque do Ano Académico (vagas, candidatos inscritos, candidatos admitidos, matriculados, aprovados no ano anterior, diplomados, etc), para efeitos de actualização estatística, segundo as regras próprias estabelecidas e os calendários definidos.

O Ministro, *Albano Vicente Lopes Ferreira*.

(26-0303-A-MIA)

IMPrensa NACIONAL - E.P.
Rua Henrique de Carvalho n.º 2
E-mail: dr-online@impresanacional.gov.ao
Caixa Postal n.º 1306



INFORMAÇÃO

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «*Diário da República*», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensa-nacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA

	Ano
As três séries	... Kz: 1 680 805,93
A 1.ª série	... Kz: 868.202,93
A 2.ª série	... Kz: 453.054,51
A 3.ª série	... Kz: 359.547,23

O preço de cada linha publicada nos *Diários da República* 1.ª e 2.ª série é de Kz: 145,5 e para a 3.ª série Kz: 184,3, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E.P.

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma Jurisnet.